



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 773/GAB/PREF/00.

Em, 15 de setembro de 2000.

**"REVOGA A LEI N.º 759/PREF/GAB/00
DE 13.07.00, ABRE CREDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO DO CORRENTE
EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-
MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE
GUAJARÁ-MIRIM**, aprovou e ele sanciona a seguinte:

"LEI"

Art. 1º - Fica revogada a Lei n.º 759/GAB/PREF/00, de
13 de julho de 2.000.

Art. 2º, - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
abrir no orçamento do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor
de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), para atender as necessidades da Câmara
Municipal, obedecendo a seguinte classificação funcional programática.

SUPLEMENTA

0100 – CÂMARA MUNICIPAL

0101 - CÂMARA MUNICIPAL

01010011.017 – Reforma Parcial do Prédio da Câmara Municipal

4.1.1.0.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 3.800,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO

Continuação da LEI N.º 773/GAB/PREF/2.000

Art. 3º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos de anulação de dotação dos programas de trabalho que se seguem:

REDUZ

0100 – CÂMARA MUNICIPAL.

0101 – CÂMARA MUNICIPAL

01010012.001 – Manutenção das Atividades Legislativa

3.1.9.2.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 3.800,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo à 13 de julho de 2.000, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PÉROLA DO MAMORÉ, 15 DE SETEMBRO DE 2.000.


BADER MASSUD JORGE BADRA
PREFEITO MUNICIPAL